



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL N°. 066, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

PUBLICADO
DATA: 30/03/2015
ASSINATURA

"Dispõe sobre as datas de vencimentos em cota única e parcelamento das Taxas de Licenciamento, ISS-QN fixo e IPTU no ano de 2015."

O PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 74, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E PELA LEI N°. 955 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997,

D E C R E T A

Art. 1º. As Taxas de Licenciamento e ISS-QN fixo do município de Heliódora do exercício de 2015, terão seus vencimentos em:

- . 30/04/2015 - cota única;
- . 30/04/2015 - 1ª parcela;
- . 30/05/2015 - 2ª parcela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Art. 2º. O IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano do município de Heliódora, referente ao exercício de 2015, terão seus vencimentos em:

- . 30/06/2015 - cota única;
- . 30/06/2015 - 1ª parcela;
- . 30/07/2015 - 2ª parcela.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora/MG, em 30 de março de 2015.

Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado em 30/03/2015 _____ Secretário Geral.